

2 Poello

Câmara Municipal de Castelo Branco

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO -

PARA

APOIO EXTRAORDINÁRIO À REALIZAÇÃO DA "II CORRIDA DIA DA CIDADE DE CASTELO BRANCO 2024" ENTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

E

ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE CASTELO BRANCO

Considerando (que):

- 1. A Constituição da República Portuguesa, no seu art.º 79, garante o direito à cultura física e ao desporto incumbindo ao Estado, mormente às Autarquias Locais, incentivar, estimular, orientar e apoiar a prática, difusão e acesso aos meios de ação desportiva;
- 2. Nos termos do disposto na alín. f), do nº. 2 do art.º 23º do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Castelo Branco dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população;
- 3. A lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, prevê no seu art.º 5º, o princípio da colaboração entre todos os agentes desportivos para a promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- 4. Neste contexto, a atividade desportiva é um instrumento essencial de melhoria de qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal, na prossecução desses objetivos, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
- **5.** Para concretização de tal propósito, foi criado o Regime Jurídico do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei nº. 273/2009, de 1





Câmara Municipal de Castelo Branco

de outubro, na sua redação atual, que permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto (cfr. Art.º 8º do referido Decreto-Lei);

- 6. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações, doravante abreviadamente designado por R.A.A.D.M.C.B, publicado na 2.ª Série do Diário República n.º10, de 15 de janeiro de 2024, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade albicastrense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Concelho e por isso merece o apoio do Município de Castelo Branco, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Castelo Branco, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõem os seus artigos 2.º e 3.º;
- 7. Conforme disposto no artigo 2.º do R.A.A.D.M.C.B., só poderão beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no Município de Castelo Branco, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

Considerando ainda (que):

- 8. O Município de Castelo Branco tem como objetivo para 2024, entre outros, a promoção de eventos e implementação de projetos desportivos, culturais, recreativos, de lazer, de animação sócio culturais e educativos, de divulgação e promoção turística;
- Constituem, também, objetivos do Município de Castelo Branco, o estímulo e a divulgação da prática desportiva;



2 Pollh

E finalmente (que):

- 10. A Associação de Atletismo de Castelo Branco tem como objetivo a promoção, divulgação, e organização de eventos desportivos, mormente na área do atletismo, a qual dispõe de meios técnicos e humanos capazes de assegurar uma prestação de qualidade no âmbito da sua atuação;
- 11. A Associação de Atletismo de Castelo Branco organizou a "II Corrida Dia da Cidade de Castelo Branco", evento que projetou a cidade a nível concelhio e distrital.
- 12. A Associação apresentou pedido de apoio Extraordinário, juntando para o efeito os elementos necessários à sua apreciação e que se encontram juntos ao processo.

----- Assim -----

Ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no Edifício dos Paços do Município, compareceram como outorgantes:

Município de Castelo Branco adiante designado por MCB, ou Primeiro Outorgante, pessoa coletiva n.º 501143530, neste ato representada pelo seu Presidente, Leopoldo Martins Rodrigues, para o qual foi autorizado através de deliberação da Câmara Municipal, nos termos da alín.u) do nº.1 do artº. 33º, alín. a) do nº.1 e alín. f) do nº.2 do artº. 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais.

E

Associação de Atletismo de Castelo Branco, ou **Segundo Outorgante**, pessoa coletiva n.º 502252707, com sede no Quintal de S. Marcos n.º 19-1.º, 6000-146 Castelo Branco, neste ato representada por João Robalo Coelho, portador de Cartão de Cidadão com o n.º 02645783 0 ZX1, válido até 02/03/2031 na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para intervir no ato.



De rella

Câmara Municipal de Castelo Branco

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos gerais do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada e dos artigos 46° e 47° da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

(Objeto)

Constitui objeto do presente Contrato – Programa, a atribuição de comparticipação financeira, por parte do Município de Castelo Branco ao Segundo Outorgante para apoiar na concretização da ação extraordinária cuja finalidade foi a organização da "II Corrida Dia da Cidade de Castelo Branco 2024", que se realizou dia 24 de março.

Segunda

(Comparticipação Financeira)

- 1. Para prossecução das finalidades referidas na cláusula anterior e atento o teor do pedido apresentado pela Associação, o Município de Castelo Branco compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, no montante total de 5.000,00€ (cinco mil euros) a atribuir até 30 dias após publicitação do presente contrato;
- 2. O montante referido no número 1 encontra-se cativo pelo cabimento na respetiva conta corrente: Classificação Orgânica e Económica: 0102 / 040701 e GOP: 01 002 2023/6 – 1/1, que deu origem ao número sequencial de cabimento 68000, datado de 11/03/2024 e número sequencial de compromisso 80458, referente ao Orçamento em vigor.

Terceira

(Finalidades da comparticipação financeira)

A quantia financiada mencionada na cláusula anterior destina-se a comparticipar nas despesas inerentes à realização da ação "II Corrida Dia da Cidade Castelo Branco 2024".



Joelho Minto

Câmara Municipal de Castelo Branco

Quarta

(Obrigações do segundo outorgante)

Da atribuição do apoio financeiro referido na cláusula segunda, decorre a obrigação para o Segundo Outorgante:

- a) Afetar os apoios financeiros concedidos exclusivamente à finalidade constante na cláusula primeira;
- b) Informar, sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, acerca da execução do presente contrato, nomeadamente para efeitos de fiscalização do mesmo;
- c) Divulgar em todos os elementos de comunicação da ação apoiada (cartazes, flayers e outros) o logótipo da câmara Municipal de Castelo Branco, mencionando o seu apoio.
- d) Entregar ao Município de Castelo Branco, até 30 dias após a realização do Evento, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação;
 - Listagem dos custos e proveitos discriminados;
 - Número de atletas inscritos/presentes;
 - Número de espetadores;
 - Fotos do Evento em formato digital;
- e) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição do mesmo.

Quinta

(Fiscalização e Acompanhamento)

 Ao primeiro outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, a execução do presente Protocolo, bem como o correto encaminhamento financeiro do montante do apoio atribuído, podendo realizar, para o efeito, as diligências que entender mais adequadas;





2. A Câmara Municipal nomeia para gestor do processo Ricardo Filipe Salvado Lourinho, Técnico Superior de Desporto, a quem competirá monitorizar a correta aplicação do apoio, de acordo com os pressupostos da sua atribuição e produzir parecer sobre relatório final, apresentado pelo segundo outorgante, sobre os resultados alcançados devendo, para o efeito, a entidade beneficiária apresentar ao mesmo todos os elementos necessários e respetivas contas.

Sexta

(Incumprimento)

O incumprimento do presente Contrato-Programa confere ao Primeiro Outorgante, o direito de resolução do contrato e de indeminização pelos prejuízos sofridos, nos termos do Art.º 28º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2009, de 26 de março.

Sétima

(Litígios)

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa são submetidos a arbitragem, nos termos do Art.º 31º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Oitava

(Contratação Excluída)

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5º - B do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo <u>DL</u> n. º18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicam-se ao presente Contrato os princípios gerais da Contratação Pública previstos no n. º1 do art.º 1º - A do referido Código, não se aplicando a parte II do mesmo nos termos previstos no n.º 4 do art.º 5º.

Este Contrato, composto por 7 (sete) páginas, será arquivado no livro de Contratos da Câmara Municipal de Castelo Branco e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes.



Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco

Leopoldo Martins Rodrigues

Pelo Segundo Outorgante

Presidente da Direção da Associação de Atletismo de Castelo Branco

João Robalo Coelho

A Oficial Público

Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos

(c.f despacho n.º 28/2024 de 26 de fevereiro)